



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
PROTOCOLO Nº 11.595.616-7 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2012  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2012



Contrato de aquisição de materiais de construção para reforma do Centro de Reintegração Social de Barracão, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU e a empresa MF DA SILVA CONSTRUÇÕES – ME.

A Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná – SEJU, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, Secretária de Estado MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, e a empresa MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME, com sede em Maringá, na Avenida Kakogawa, 285, Bairro Jardim Vitória, CEP 87.025-000, CNPJ nº. 85.093.433/0001-91, Inscrição Estadual 701.171.53-59, contato (44) 3263-3536, e-mail: [dp.brasilia@hotmail.com](mailto:dp.brasilia@hotmail.com), a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu Proprietário, Sr. MOACIR DE FREITAS DA SILVA, CPF nº. 572.234.679-91, RG 4.219.001-2 SSP/PR, celebram o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 15.608/07, preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, e sob as cláusulas e condições e obrigações seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa(s) especializada(s) para a aquisição de materiais de construção necessários para a reforma do Centro de Reintegração Social de Barracão, conforme especificado no Anexo I – Especificações.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO DO CONTRATO

A DIEM/DEPEN – DIVISÃO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO, será a gestora do presente contrato, cabendo a Chefe da DIEM, telefone (41) 3313-3776, ou quem a suceder, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, nos termos do artigo 67 e parágrafos, da Lei 8666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Será de 6 (seis) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

A execução será única, a partir da data do Aceite da Ordem de Fornecimento.

lote	Local de Entrega
1	Centro de Reintegração Social, Rua Vergílio Sterchille, S/N – Centro, Barracão - PR
2	Centro de Reintegração Social, Rua Vergílio Sterchille, S/N – Centro, Barracão - PR

#### PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega será de:

LOTE 01: 15 dias contados da data da assinatura da ordem de fornecimento;  
LOTE 02: 30 dias contados da data da assinatura da ordem de fornecimento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A Contratante pagará à Contratada, pela aquisição do objeto o valor de R\$ 20.232,26 (vinte mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).



**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO LOTE ARREMATADO  
1 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

LOTE 01					
Item	Unid	Quant	Descrição	V.Unit	V.Total
1	50 kg	82	Cimento Portland Comum CP1-32	20,75	1.701,50
2	M3	13	Areia média	57,50	747,50
3	unid	2700	Tijolo Cerâmico Furado 6 furos 10 x 15 x 20 cm	0,42	1.134,00
4	kg	860	Cal hidratada, de 1A. Qualidade para argamassa	0,34	292,40
5	unid	30	Telha fibrocimento ondulada 6MM 2,44 x 1,10 M	38,49	1.154,70
6	unid	60	Parafuso francês Zincado ¼ x 2 c om porca e arruela lisa/media	0,34	20,40
7	kg	10	Prego de aço 17x27	5,28	52,80
8	M3	2	Madeira Lei 1A Qualidade serrada aparelhada	2.237,50	4.475,00
9	unid	6	Vaso sanitário sifonado c/caixa acoplada louça branca, padrão médio	265,04	1.590,24
10	unid	4	Lavatório louça branca suspenso 29,5x39,0cm ou equiv-padrão popular	47,34	189,36
11	unid	2	Tanque aço inox chapa 22/304 52x54x30 cm	132,13	264,26
12	unid	6	Chuveiro Elétrico em metal cromado com articulação 110/220v	139,72	838,32
13	M3	4,5	Pedra Britada n.1 ou 19 MM Posto Pedreira	48,66	218,97
14	kg	7	Arame de amarração para gabiao galv – DIAM. 2,2 MM	8,01	56,07
15	kg	235	Aço CA-60 – 5,0 MM	3,24	761,40
16	GL	14	Tinta Esmalte sintético Alto brilho	61,58	862,12
17	GL	90	Tinta Látex acrílica	61,57	5.541,30
18	GL	8	Tinta acrílica para piso	41,49	331,92
TOTAL					20.232,26

**CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

O Recebimento do Objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos.

**CLAÚSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal no GAA / DEPEN – Grupo Auxiliar Administrativo, Contato (41) 3313-3801, devidamente certificada pela Unidade recebedora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - NOTA FISCAL** - A Contratada somente poderá emitir Nota Fiscal a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, uma vez retirada a Nota de Empenho respectiva no Departamento Financeiro da SEJU. (As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada deverá fazer constar na NOTA FISCAL o número da respectiva NOTA DE EMPENHO, agência do Banco, onde o pagamento deverá ser creditado e o número da Conta Corrente Bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A SEJU somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da Contratada, não sendo quitados débitos através de Boletos Bancários.



#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

Dotações Orçamentárias: 4903.14421034.183 – Naturezas das Despesas: 3390.3009 – Material para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis, Fonte 100; 3390.3023 – Material para Pinturas em geral, Fonte 100; 4490.5218 – Bens não Incorporáveis a Imóveis, Fonte 100.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

##### DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

Agendar o prazo e o local da entrega do objeto.

Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo. Rejeitar o serviço executado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

Assegurar, respeitadas as normas internas de segurança, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de entrega dos objetos, desde que devidamente identificados por crachá.

##### DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas, ressalvado a SEJU o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à análise dos serviços e produtos fornecidos, ficando o ônus decorrente desta análise a cargo exclusivo da CONTRATADA.

Entregar o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos para a sua perfeita finalidade. Entregar os mobiliários devidamente montados.

Respeitar as legislações e demais atos normativos federais, estaduais e municipais.

Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da SEJU às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos serviços objeto deste Contrato.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

Indenizar a SEJU por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a SEJU o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.

Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a SEJU, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

Atender as normas pertinentes aos procedimentos de segurança das Unidades Penitenciárias quando da execução dos serviços



O refazimento de trabalho motivado por perdas, execuções indevidas e/ou inadequadas que porventura venham a ocorrer nos serviços executados, independentemente de motivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA

O atraso injustificado na prestação do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007.

Os licitantes e contratados que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes administrativas:

- A) Advertência;
- B) Multa compensatória equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês, conforme constante no código Civil (Lei 10.406 de 10/01/02), do valor da Nota de empenho;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "C"

As sanções previstas nas letras A a D do sub item anterior serão aplicadas conforme disposto nos Artigos 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161 e 162 da Lei Estadual 15.608/07:

#### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas do artigo 112 da Lei nº 15.608/07.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Por estrita conveniência o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE, independentemente de interpelação Judicial, e conforme os Artigos 128, 129 e 130 da Lei de nº 15.608/07, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Administração, conforme Artigo 99, X combinado com o Artigo 112 da Lei Estadual nº 15.608/07.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Fazem parte deste instrumento o Edital, a Proposta, as especificações e os elementos que as acompanham, cuja as disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O foro do presente CONTRATO para qualquer procedimento Judicial é a Comarca de Curitiba - PR.




SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS  
PROTOCOLO N° 11.595.616-7 PREGÃO ELETRONICO N.º 055/2012  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2012



E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, firmaram o presente, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Curitiba 26 de novembro de 2012.

  
MARIA TEREZA UILLE GOMES  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

  
MOACIR DE FREITAS DA SILVA  
MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME

TESTEMUNHAS: 1. 

TESTEMUNHAS 2. 



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**PROTOCOLO Nº 11.595.616-7**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 055/2012**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2011** Contrato nº 124/2012

**FORNECEDOR : M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME**

**Contato: Moacir de Freitas da Silva (44) 3263-3536**

**Endereço: Av Kakogawa, 285, Jd. Vitoria – Maringá - PR**

**Maringá – PR CEP 87.025-000 e-mail: dp.brasilia@hotmail.com**

**CNPJ: 85.093.433/0001-91**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de materiais de construção para reforma do Centro de Reintegração Social de Barracão. **LOTE 01**

**VALOR GLOBAL: R\$ 20.232,26 (vinte mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4903.14421034.183**

**EMPENHO Nº: 49000000202656-1 DATA: 20/11/2012 R\$ 13.496,92**

**49000000202657-1 DATA: 20/11/2012 R\$ 6.735,34**

**PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de no máximo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura do Contrato e da emissão da Ordem de fornecimento.**

Local de entrega, montagem e instalação: Centro de Reintegração Social – Rua Vergílio Sterchille, s/n – Barracão - Paraná

Fornecer os produtos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega do produto.

Os produtos deverão ser industrializados, entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de modo a permitir completa segurança.

**AUTORIZO O INÍCIO DO FORNECIMENTO EM 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

Leonildo de Souza Grotta  
Diretor Geral  
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania Direitos Humanos

Aceite em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2012

Moacir de Freitas da Silva  
Empresa MF da Silva Construções - ME



